

**NOAR TURISMO LTDA – ME**

CNPJ: 18.780.623/0001-90,

Rua Cunhaporã, 136 D, Bairro Efapi, Chapeco SC, CEP 89.809-507.

## **CONTRA RAZÕES RECURSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 111/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018**

A Empresa **NOAR TURISMO LTDA – ME**, CNPJ: 18.780.623/0001-90, com sede na Rua Cunha Porã, 136 D, Bairro Efapi, Chapeco SC, CEP 89.809-507, por intermédio de seu representante legal, Sr. Mauro Alves Ferreira, portador da cédula de identidade nº. 3.927.356 SSP-SC e CPF nº 036.115.609-01, vem apresentar contra razões aos recursos apresentados pelas empresas ACÁCIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 21.917.319/0001-56 e FJ TURISMO LTDA, CNPJ: 30.132.789/0001-03, em da forma de julgamento tipo “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”.

O edital nos traz, na sua forma de apresentação da proposta, item VI, 6.1.2 –I, pg. 6, e Termo de referencia (Anexo II) o citado abaixo:

1. Cita-se:

### **VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE DA PROPOSTA)**

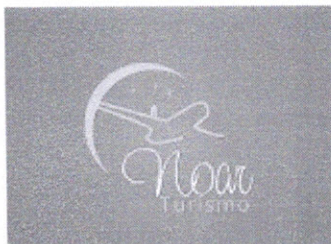
6.1.2 – Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

I. A proposta deverá constar a taxa percentual de desconto, com o percentual mínimo de 10%, com até uma casa após a vírgula;

II. A proposta deverá conter **PERCENTUAL (%) DE DESCONTO** que será praticado por emissão de passagem, considerando que o percentual de desconto ofertado pela licitante deverá ser aplicado sobre o valor' da compra da passagem. Partindo-se do princípio de que a licitante compra para o Município a passagem da Companhia Aérea e recebe uma percentagem sobre a venda de passagens aéreas nacionais. Então, o critério adotado é o do “maior desconto”, isto é, quem abrir mão de maior percentagem,

  
**NOAR TURISMO LTDA.-ME**  
CNPJ: 18.780.623/0001-90  
Rua Cunha Porã, 136-D / Bairro Efapi  
Fone: (49) 3329-33 80  
Chapecó-Santa Catarina





**NOAR TURISMO LTDA – ME**

CNPJ: 18.780.623/0001-90,

Rua Cunhaporã, 136 D, Bairro Efapi, Chapeco SC, CEP 89.809-507.

desonerando a Administração, é o vencedor da licitação.

**Pagina 6.**

Já no termo de referencia, Pagina 19, Item 2., 1) e 2) cita-se:

**2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

1) A proposta deverá conter PERCENTUAL (%) DE DESCONTO que será praticado por emissão de passagem, considerando que o percentual de desconto ofertado pela licitante deverá ser aplicado sobre o valor<sup>1</sup> da compra da passagem. **Partindo-se do princípio de que a licitante compra para o Município a passagem da Companhia Aérea e recebe uma percentagem sobre a venda de passagens** aéreas nacionais. Então, o critério adotado é o do “maior desconto”, isto é, quem abrir mão de maior percentagem, desonerando a Administração, é o vencedor da licitação.

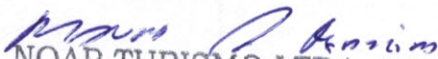
2) **Os percentuais de desconto ao Município serão aplicados partindo-se da percentagem recebida sobre a venda de passagens** aéreas nacionais e internacionais;

**Pagina 19.**

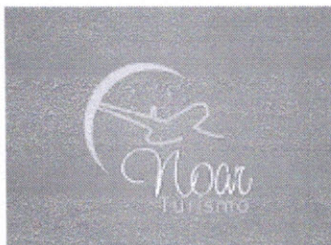
1. Resposta:

Mesmo que *parecendo claro*, a forma de julgamento e desconto, no momento de efetuar a proposta ficamos com duvidas, entramos em contato via fone, com o órgão licitante para esclarecer a questão de o desconto ser aplicado sobre a tarifa ou a comissão do agente, uma vez que não ficou plenamente claro a nós.

Onde nos foi esclarecido, com maior nitidez, que o julgamento se daria **pelo maior desconto aplicado na porcentagem recebida sobre a venda da passagem**, ou seja, maior percentual de desconto sobre a comissão (porcentagem) recebida. Conforme descrito no termo de referencia, pagina 19, acima citado.

  
NOAR TURISMO LTDA.-ME  
CNPJ: 18.780.623/0001-90  
Rua Cunha Porã, 136-D / Bairro Efapi  
Fone: (49) 3329-33 80  
Chapécó-Santa Catarina





**NOAR TURISMO LTDA – ME**

CNPJ: 18.780.623/0001-90,

Rua Cunhaporã, 136 D, Bairro Efapi, Chapeco SC, CEP 89.809-507.

Uma Agencia de Viagens, produz lucratividade na comissão (porcentagem) recebida na emissão de passagens aéreas, terrestres, ferroviárias, fluviais, marítimas, etc. No caso de emissão de passagens aéreas, nossa agencia ganha a comissão de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do bilhete, ou R\$ 40,00, caso o valor da tarifa seja menor que R\$ 400,00, bem como recebe uma porcentagem de Incentivo de cada Operadora de acordo com o volume de emissões em reais (R\$) mês. O Incentivo é um acordo particular entre cada Agencia com sua operadora.

Exemplo:

LOC: DHCRT

Trecho: XAP x FLN (18/09/2018) // FLN X XAP (20/09/2018)

Passageiro: Mauro Alves Ferreira

Tarifa: R\$ 400,00

Taxa de embarque: R\$ 53,00

Taxa DU (comissão): R\$ 0,00 (R\$ 40,00 – 100%)

Total a pagar com desconto: R\$ 453,00

Tarifa = Valor que compete a cia aérea que vai realizar o serviço do transporte em si.

Taxa de embarque = Valor que compete ao aeroporto de embarque/desembarque de passageiros.

Taxa DU = Valor que compete ao agente de viagem, que realiza o serviço de agenciamento, reserva, emissão, remarcação, etc..., porcentagem pelo serviço de agenciamento.

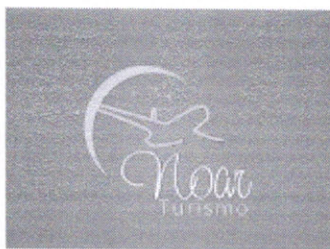
No caso das passagens terrestres, nossa agencia possui acordos de emissão diretos com as Cias de Transporte terrestre, bem como, com os demais meios.

Para a emissão de pacotes, a comissão da agencia é variada, de acordo com cada pacote, número de pessoas, locais, épocas do ano, entre outras variáveis. A porcentagem gira em torno de 10% a 20%.

Na questão de hospedagem, possuímos acordos, diretamente com uma rede de hotéis, oque nos possibilita flexibilidade e desconto na aquisição de acomodação, uma vez que não é possível fazer reserva no ramo de hotelaria, somente a aquisição e pagamento garante a acomodação.

Acreditamos que nossa duvida, também se fez presente em outra agencia participante, VOAR TURISMO EIRELI EPP, em virtude de ter despachado envelope na mesma forma de desconto apresentada por nossa empresa.





**NOAR TURISMO LTDA – ME**

CNPJ: 18.780.623/0001-90,

Rua Cunhaporã, 136 D, Bairro Efapi, Chapeco SC, CEP 89.809-507.

Ainda, conforme descrito no edital item X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO e XI – DOS RECURSOS.

10.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do item IV deste edital.

10.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.16 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

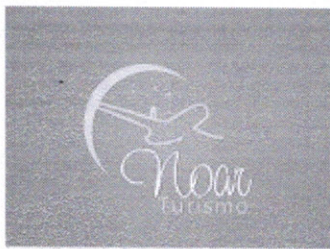
Pagina 10 e 12.

11.4 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Pagina 13.

*para as*  
NOAR TURISMO LTDA.-ME  
CNPJ: 18.780.623/0001-90  
Rua Cunha Porã, 136-D / Bairro Efapi  
Fone: (49) 3329-33 80  
Chapecó-Santa Catarina



**NOAR TURISMO LTDA – ME**

CNPJ: 18.780.623/0001-90,

Rua Cunhaporã, 136 D, Bairro Efapi, Chapeco SC, CEP 89.809-507.

Sendo assim, o recuso apresentado pela empresa FJ TURISMO LTDA, por não ter representante **presente** na licitação, acredito que não tenha sido possível sua **manifestação imediata e motivada** no momento em que ocorria o pregão, importando na **decadência de seu recuso**.

## CONCLUSÃO

Exposto ante e durante o processo de licitação, e sendo o pregoeiro Augusto Correia Junior, juntamente com a equipe de apoio e demais, voz unanime no presente processo, onde foram instauradas e esclarecidas todas as duvidas ante e no ato do pregão, venho finalizar nossas contra razões aos recursos acima citados.

Finalizo afirmando, de acordo com declaração apresentada e assinada no ato de pregão, nosso compromisso de repassar toda e qualquer condição promocional oferecidas pelas companhias de transporte aéreo.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chapecó, 06 de Agosto de 2018.

  
NOAR TURISMO LTDA - ME  
CNPJ 18.780.623/0001-90  
Mauro Alves Ferreira  
CPF: 036.115.609-01  
RG: 3.927.356 – SSP-SC  
Sócio

NOAR TURISMO LTDA.-ME  
CNPJ: 18.780.623/0001-90  
Rua Cunha Porã, 136-D / Bairro Efapi  
Fone: (49) 3329-33 80  
Chapecó-Santa Catarina